Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI n° 3381, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM A CAMPRES E ALUMIFER, TERMO DE CESSÃO DE USO DO LOTE Nº 15, NA ETAPA III DO DISTRITO INDUSTRIAL, E A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR E OUTROS, PARA IMPLEMENTAÇAÕ DA COLETA SELETIVA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Convênio de Ação Conjunta com o *Centro de Educação Popular – CEPO, Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, Associação de Recicladores Cidadãos Amigos da Natureza – ARCAN, Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fabricação de Móveis e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Ltda. – CAMPRES, Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fundição de Alumínio e Ferro Ltda. – ALUMIFER e a Obra Promocional Santa Marta,* visando promover a implantação da Coleta Seletiva de Lixo e a Modernização do Sistema Produtivo de Panelas e Equipamentos de Refrigeração, de acordo com o disposto no termo do convênio, que integra a presente Lei.

Art. 2° - Para a execução do disposto no termo de Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito de Uso, que também integra a presente Lei, com a *Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fabricação de Móveis e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Ltda. – CAMPRES e a Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fundição de Alumínio e Ferro Ltda. – ALUMIFER,* do **lote nº 15**, com área de 1.900 m², localizado na Etapa III do Distrito Industrial, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote nº 14, na extensão de 62,47m;

SUL: com o lote nº 16, na extensão de 68,38m;

LESTE: com parte do lote rural nº 41, na extensão de 29,05m;

OESTE: com uma rua sem denominação, na extensão de 29,65m.

Art. 3°- A cessão autorizada no artigo 2° extingue-se automaticamente:

I. se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida na presente Lei; efetuando-se notificação à cessionária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão.

Parágrafo Único - O bem ora cedido será utilizado para a instalação das referidas Cooperativas, pelo prazo de 10 (dez) anos, renovando-se automaticamente se não houver revogação da cessão.

Art. 4° - O prazo de vigência do Termo de Convênio é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado, se houver interesse das partes.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 DE AGOSTO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que celebram entre si, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas, o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e:

a) **Centro de Educação Popular – CEPO** – sito a Rua Espírito Santo, nº 164, nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº 91.565.465/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Julio Cesar Brancher, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Henrique Schwering, 499, Erechim, CPF nº 451.975.120-91, RG nº 1035986288;

b) **Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP**, sita a Av. Maurício Cardoso, nº 15, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 89.428.874/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Lenison Maroso, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Amintas Maciel, 1206, Erechim, CPF nº 743.331.600-06;

c) **Associação de Recicladores Cidadãos Amigos da Natureza - ARCAN** – sita a Rua São Dimas, nº 06, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 04.420.983/0001-76, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Lenir Menegol Pavani, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São João, Bairro Cristo Rei, Erechim, CPF nº 806.242.350-68;

d) **Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fabricação de Móveis e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Ltda – CAMPRES** - sita a Rua Lázaro Dante Rubro, nº 607, Bairro Copas Verdes, nesta cidade, inscrição no CGC sob nº 04.560.994/0001-51, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Airton Antonio Bernardi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pe. Benjamim Busatta, 132, Erechim, CPF nº 497.565.750-34;

e) **Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fundição de Alumínio e Ferro Ltda – ALUMIFER** - sita na Rua Oreste Mazzotti, nº 395, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 02.520.824/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Nelcir José Balsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Wladislau Krepinski, 190, Bairro Atlântico, Erechim, CPF nº 635.865.330-04;

f) **Obra Promocinal Santa Marta** – sita na Rua São Dimas, nº 06, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 93.538.825/0001-45, representada pela sua Presidente,

Sra. Nely Zaffari, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 55, Erechim, CPF nº 008.192.910-87;

CLÁUSULA I - DOS OBJETIVOS

a) Humanizar a atividade dos catadores de lixo sólido na cidade.
b) Criar a possibilidade de reutilização do lixo recolhido, colocando-o para reciclagem.
c) Promover, em planos pilotos, a coleta seletiva, no perímetro urbano, do lixo sólido.
d) Executar medidas, de proteção ao meio ambiente, especialmente através da coleta seletiva de lixo.
e) Geração de emprego e renda às pessoas participantes ou atendidas pelas convenentes.
f) Promover a qualificação profissional e ampliar a capacidade produtiva dos participantes.
g) Promover a modernização dos sistemas de produção buscando aumento de produtividade e rebaixamento de custos.

CLÁUSULA II - DAS METAS

a) Organizar os recicladores de lixo.
b) Construir um barracão para reciclagem de lixo sólido.
c) Construir um barracão para a instalação das duas Cooperativas.
d) Construir um ginásio de esportes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES

1. **Do Município:**

a) Fazer a cessão de uso de um terreno no Distrito Industrial, na Etapa III, terreno nº 15, com 1.900 m², onde se instalarão as Cooperativas ALUMIFER e CAMPRES, por prazo não inferior a 10 (dez) anos;
b) Elaborar e aprovar os Projetos Arquitetônicos e fornecer 01 (um) trabalhador para administrar a construção dos dois pavilhões (ARCAN e CAMPRES/ALUMIFER);

c) Obter o meio de transporte, ou licitar quem o faça, para transportar o lixo sólido dos locais de coleta até o pavilhão da ARCAN, e assumir todo e qualquer custo pelo transporte do mesmo ;

d) Construir, uma vez obtidos recursos, sobre o terreno da Sociedade São Vicente de Paulo, um ginásio de esportes que atenda aos Projetos Educacionais do Município, e que nos espaços de tempo não utilizados pela mesma, sejam administrados pela Sociedade São Vicente de Paulo, cuja renda terá único e exclusivo uso em programas sociais daquela sociedade. O projeto arquitetônico do ginásio será definido conjuntamente com a Sociedade São Vicente de Paulo;

e) Fazer a terraplanagem dos terrenos onde serão construídos os barracões da ARCAN e CAMPRES/ALUMIFER;

f) Celebrar um "TERMO DE COOPERAÇÃO"com a Sociedade São Vicente de Paulo, estabelecendo deveres e obrigações para a administração do ginásio de esportes.

2. **Do Centro de Educação Popular – CEPO**

a) Coordenar as atividades das duas Cooperativas e da Associação para a consecução dos objetivos propostos;

b) Construir um pavilhão de alvenaria de 700m² aproximadamente, sobre o terreno de 2.500m², cedido em comodato pela Sociedade São Vicente de Paulo, no Bairro Progresso e entregá-lo, sem locação, para a ARCAN;

c) Construir um pavilhão de alvenaria de 600m² sobre o terreno nº 15, da Etapa III do Distrito Industrial, e entregá-lo sem locação, as Cooperativas ALUMIFER e CAMPRES;

d) Atender às legislações pertinentes, obtendo as autorizações prévias para instalação.

3. **Da Sociedade São Vicente de Paulo**

a) Ceder, em regime de comodato, ao CEPO, um terreno de 2.500m², dentro de um todo maior de 46.200m², matriculado sob o nº 26.137, no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, por prazo indeterminado, onde será construído um pavilhão de 700m² aproximadamente, para reciclagem de lixo seco pela ARCAN;

b) Fazer cessão de uso, ao Município de Erechim, de um terreno de 2.100m², com finalidade específica, dentro de um todo maior de 41.500m², Matriculado no Registro de Imóveis de Erechim, sob o nº 3.361, localizado no Bairro São Vicente de Paulo, sem locação, por prazo não inferior a 30 (trinta) anos, onde será construído pela Prefeitura Municipal, um ginásio de esportes, atendendo as necessidades locais e do PROETI (Programa de Educação em Tempo Integral);

c) Celebrar um "TERMO DE COOPERAÇÃO" com o Município, estabelecendo deveres e obrigações para a administração do ginásio de Esportes.

d) Fazer a locação do Ginásio para práticas esportivas, quando não estiver sendo utilizado pela Prefeitura Municipal, cuja renda líquida reverterá para suas atividades assistenciais, com prestação de contas anual à comunidade e à Municipalidade.

4. **Da Associação de Recicladores Cidadãos Amigos da Natureza – ARCAN:**

a) Receber em seu quadro de sócios, os trabalhadores vinculados às atividades de reciclagem de lixo sólido, desde que satisfaçam as normas de associação estabelecidas pela ARCAN;

b) Zelar para que, no exercício das suas atividades, haja a constante preocupação com a qualidade do ar, água e solo, e com a saúde dos seus trabalhadores;

c) Participar ativamente nas campanhas educativas para a coleta do lixo sólido e proteção ao meio ambiente, desde que a campanha seja definida em conjunto pelas partes, sem ônus para o Município;

d) Promover atividades com os associados e familiares, estimulando os pais a manterem seus filhos na escola e/ou entidades afins;

e) Fornecer ao Município, a cada 12 (doze) meses, relatório das atividades;

f) Colaborar com o Programa de Alfabetização de Adultos;

g) Não permitir ações político-partidárias no âmbito das suas instalações.

h) Aceitar a fiscalização e trato da execução do presente Convênio a Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social e o Departamento Municipal do Meio Ambiente

5. **Da Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fabricação de Móveis e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Ltda. – CAMPRES e da Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em fundição de alumínio e Ferro Ltda. – ALUMIFER:**

a) Cumprir e fazer cumprir os princípios do Cooperativismo;

b) Receber em seu quadro de sócios, trabalhadores vinculados às atividades afins das Cooperativas, desde que satisfaçam as normas de associação estabelecidas pelas mesmas;

c) Fornecer ao Município, a cada 12 (doze) meses, relatório de atividades;

d) Promover atividades educativas com os associados e familiares, estimulando os pais a manterem seus filhos na escola e/ou entidades afins;

e) Colaborar com o Programa de Alfabetização de Adultos;

f) Não permitir ações político-partidárias no âmbito das suas instalações;

g) Não locar, nem ceder, no todo ou em parte, as instalações localizadas no distrito Industrial sem o consentimento expresso das partes.

h) Aceitar como representante do Município, para o trato da execução do presente, a Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Serviços.

6. **Da Obra Promocional Santa Marta:**

a) Promover ações sócio-educativas junto aos associados da ARCAN e seus familiares.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem o prazo de duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, aditivado, sempre em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Uma vez assinado o presente convênio, e promulgada a Lei Autorizativa para a celebração da Cessão de Uso do terreno no Distrito Industrial, para a instalação das Cooperativas e aprovados os projetos arquitetônicos pelas partes, a ARCAN, CAMPRES e ALUMIFER, terão um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para a total execução das obras e início das atividades.

CLÁUSULA VI – DA SUSPENSÃO CONVENIAL

O presente Convênio poderá ser suspenso:

a) Se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida na lei, efetuando-se notificação à cessionária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, examinadas as conveniências.

c) Por não cumprimento das cláusulas conveniais, no todo ou em parte;

d) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Erechim, RS, 16 de agosto de 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Associação de Recicladores Cidadãos Amigos da Natureza – ARCAN

Centro de Educação Popular – CEPO

Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fabricação de móveis e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Ltda – CAMPRES

Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP

Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fundição de Alumínio e Ferro Ltda. – ALUMIFER

Obra Promocional Santa Marta

TESTEMUNHAS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, e de outro, **Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fabricação de Móveis e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Ltda – CAMPRES** -, sita a Rua Lázaro Dante Rubro, nº 607, Bairro Copas Verdes, nesta cidade, inscrição no CGC sob nº 04.560.994/0001-51, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Airton Antonio Bernardi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pe. Benjamim Busatta, 132, Erechim, CPF nº 497.565.750-34; e a **Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fundição de Alumínio e Ferro Ltda – ALUMIFER** - sita na Rua Oreste Mazzotti, nº 395, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 02.520.824/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Nelcir José Balsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Wladislau Krepinski, 190, Bairro Atlântico, Erechim, CPF nº 635.865.330-04; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, para a instalação das referidas Cooperativas, a cessão de uso do **lote nº 15**, com área de 1.900 m², localizado na Etapa III do Distrito Industrial, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote nº 14, na extensão de 62,47m;

SUL: com o lote nº 16, na extensão de 68,38m;

LESTE: com parte do lote rural nº 41, na extensão de 29,05m;

OESTE: com uma rua sem denominação, na extensão de 29,65m.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO

Havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida em lei, se não houver interesse de uma das partes na sua manutenção, ou no caso de falência ou extinção de alguma das Cooperativas, o presente

Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito, da parte denunciante, assegurada a reversão do bem e da construção para o Município.

CLÁUSULA IV – ENCARGOS

As Cooperativas CAMPRES E ALUMIFER, suportarão as despesas com impostos, manutenção e/ou quaisquer outros encargos que recaírem sobre o referido imóvel.

CLÁUSULA V – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Erechim, RS, 16 de agosto de 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Airton A. Bernardi

Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fabricação de Móveis e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Ltda. – CAMPRES

Cooperativa Autogestionária de Trabalhadores em Fundição de Alumínio e Ferro Ltda. – ALUMIFER

TESTEMUNHAS:

Ronaura

Jeracy L. Oliveira